



DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

@prefeituradebatatais

0800 942 2999

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BATATAIS
NOVOS TEMPOS

ANO 2026 - Nº MXVI - DATA: 12 de Março de 2026

Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, nº 1 – Centro – 14.300-033

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Leis

LEI N. 4.221

De 3 de Março de 2026

PROJETO DE LEI Nº 4425/2026

(Autora: Vereadora Marcela Cordeiro Gaspar)

Institui a Campanha "Janeiro Seco" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Batatais, focada na conscientização sobre os riscos do consumo de álcool e a promoção de hábitos saudáveis e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Janeiro Seco", a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de janeiro, inserindo-a no calendário de eventos do Município de Batatais.

Parágrafo único. O objetivo da Campanha é conscientizar a população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas, incentivar a redução da ingestão de álcool e promover um estilo de vida mais saudável após o período de festas de final de ano.

Art. 2º A Campanha "Janeiro Seco" terá as seguintes diretrizes:

I – difusão de informações sobre os benefícios físicos e mentais da pausa no álcool, tais como melhora na função hepática, qualidade do sono, energia e redução de peso;

II – promoção de campanhas de conscientização em unidades de saúde, escolas, redes sociais entre outras;

III – realização de palestras e eventos educativos, preferencialmente, em parceria com instituições de saúde;

IV – incentivo à oferta de alternativas de bebidas não alcoólicas em estabelecimentos comerciais durante o período.

Art. 3º As campanhas de conscientização deverão destacar o conceito do movimento, que convida a uma reflexão sobre a relação com o álcool, sem viés moralista ou religioso.

Art. 4º O Poder Público poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, ONG's e outras associações para a realização das atividades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 3 DE MARÇO DE 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO DE BATATAIS

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER

EXECUTIVO

LEI N. 4.222

De 3 de Março de 2026

PROJETO DE LEI Nº 4432/2026

Dispõe sobre a modificação de dispositivos da Lei nº 2.046, de 10 de junho de 1994, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Batatais, e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal nº 2.046, de 10 de junho de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das seguintes entidades:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal;

II – Sindicato Rural Patronal;

III – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV – Comunidade do Bairro Moradinha;

V – Comunidade do Bairro Ilha;

VI – Comunidade do Bairro Santana;

VII – Comunidade do Bairro Limeira;

VIII – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

IX – Associação dos Empresários Rurais de Batatais – AERBA;

X – Vigilância Sanitária;

XI – Setor de Financiamento Agrícola;

XII – Inspeção do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

XIII – Associação Batataense dos Produtores da Agricultura Familiar –

ABAFA.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito Municipal
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito Municipal
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bérnago Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielle Toneti – Secretária de Saúde
José Donizete Bocardó Júnior – Secretário De Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interino)
Riolando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
José Donizete Bocardó Júnior – Secretário de Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação (interino)
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo
Leandro César de Paula Cintra – Comandante da Guarda Civil do Município
Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

ASSINATURA ELETRONICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 12 de Março de 2026.

2

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, facultada a recondução.”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 3 DE MARÇO DE 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO DE BATATAIS
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

L E I N. 4.223

De 3 de Março de 2026

PROJETO DE LEI Nº 4433/2026

(Autora: Vereadora Dalvania Borges da Costa)

Dispõe sobre a criação de campanha permanente de conscientização para o descarte seguro de materiais cortantes e perfurocortantes no âmbito do Município e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Campanha Permanente de Conscientização sobre o Descarte Seguro de Materiais Cortantes e Perfurocortantes, com o objetivo de:

I – prevenir acidentes com trabalhadores da limpeza urbana, catadores de materiais recicláveis e população em geral;

II – promover educação ambiental e responsabilidade coletiva quanto ao descarte correto de resíduos perigosos;

III – reduzir riscos de contaminação, cortes e perfurações decorrentes do descarte inadequado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se materiais cortantes ou perfurocortantes:

I – vidros quebrados;

II – lâminas, agulhas, pregos e objetos metálicos pontiagudos;

III – utensílios domésticos danificados com potencial de corte ou perfuração;

IV – quaisquer outros resíduos que possam causar lesões físicas durante o manuseio.

Art. 3º A campanha deverá orientar a população quanto:

I – ao acondicionamento adequado desses materiais em recipientes resistentes e devidamente identificados;

II – à proibição de descarte solto em sacos frágeis ou diretamente no lixo comum;

III – aos locais corretos de entrega, quando houver pontos de coleta específicos;

IV – à importância do respeito e da segurança dos trabalhadores da limpeza urbana e catadores.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover:

I – divulgação em escolas, unidades de saúde, redes sociais e meios de comunicação;

II – distribuição de materiais educativos;

III – parcerias com cooperativas de reciclagem e entidades da sociedade civil;

IV – ações educativas em datas ambientais e campanhas de saúde pública.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 3 DE MARÇO DE 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO DE BATATAIS
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

L E I N. 4.224

De 3 de Março de 2026

PROJETO DE LEI Nº 4436/2026

(Autor: Vereador Gustavo Domingos Rastelli)

Institui, no Município de Batatais, a “Semana da Criatividade e da Inovação”.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Batatais a “Semana da Criatividade e da Inovação de Batatais”, a ser celebrada, anualmente, no mês de abril, em alusão ao Dia Mundial da Criatividade e da Inovação.

Art. 2º A Semana da Criatividade e da Inovação poderá ser realizada por meio de palestras, seminários, simpósios ou quaisquer outros eventos relacionados ao tema.

Art. 3º São objetivos da Semana da Criatividade e da Inovação:

I - valorizar a criatividade e a inovação como ferramentas de desenvolvimento econômico;

II - estimular a implementação de projetos e políticas públicas voltadas ao tema;

III - fomentar a educação e o desenvolvimento de habilidades nas áreas de criatividade, design, empreendedorismo e inovação;

IV - integrar a comunidade acadêmica, empresas e poder público para a criação de soluções inovadoras aos desafios locais;

V - incentivar práticas inovadoras na gestão pública municipal para melhorar os serviços oferecidos à população;

VI - promover a inclusão social e digital, garantindo o acesso à criatividade e à inovação para todas as camadas da sociedade.

Art. 4º Nas atividades da Semana, o Poder Executivo Municipal poderá apoiar iniciativas relacionadas a semana instituída por esta Lei, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 3 DE MARÇO DE 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO DE BATATAIS
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

L E I N. 4.225

De 3 de Março de 2026

PROJETO DE LEI Nº 4437/2026

(Autor: Vereador Eduardo Henrique Ricci)

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 12 de Março de 2026.

3

Institui campanha de conscientização sobre o zoosadismo digital.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a campanha de conscientização sobre o zoosadismo digital, com o objetivo de prevenir a cooptação de crianças e adolescentes por ambientes virtuais que incitam a crueldade contra animais.

Art. 2º A campanha de conscientização sobre o zoosadismo digital será executada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - divulgação de informações aos adultos e adolescentes sobre os sinais de alerta que podem indicar a tentativa de cooptação para a prática do zoosadismo digital, bem como sobre a necessidade de avisar um adulto de confiança sempre que identificar esses sinais;

II - ensinamento às crianças e adolescentes sobre os sinais de alerta que podem indicar a tentativa de cooptação para a prática do zoosadismo digital, bem como sobre a necessidade de avisar um adulto de confiança sempre que identificar esses sinais;

III - fortalecimento das noções de empatia, respeito e amor aos animais;

IV - estímulo ao retardamento da introdução das crianças ao ambiente virtual, especialmente por meio da conscientização de pais e responsáveis sobre os riscos;

V - estímulo ao diálogo respeitoso entre os adultos e as crianças e adolescentes, visando à construção de uma relação de confiança que possibilite oferecer proteção;

VI - estímulo ao acompanhamento pelos pais e responsáveis sobre as atividades da criança e do adolescente no ambiente virtual, especialmente por meio da limitação do tempo de uso e da utilização de ferramentas de controle parental;

VII - integração entre os agentes públicos responsáveis pela proteção das crianças e adolescentes e dos animais, garantindo-se a articulação entre os órgãos competentes da Segurança Pública, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Conselho Tutelar, entre outros setores.

Art. 3º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei, especialmente em relação à organização e execução da campanha.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 3 DE MARÇO DE 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO DE BATATAIS

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

L E I N. 4.226

De 6 de Março de 2026

PROJETO DE LEI Nº 4441/2026

(Autora: Vereadora Marcela Cordeiro Gaspar)

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública à Associação de Ciclismo do Interior Paulista - Pedro Hilo, sediada no Município de Batatais.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO INTERIOR PAULISTA - PEDRO HILO (ACIP-PH), associação civil sem fins econômicos, sediada na Rua José Teixeira Sobrinho, nº 713, Batatais-SP e inscrita no CNPJ Nº 44.688.080/0001-95.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 6 DE MARÇO DE 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO DE BATATAIS

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER

EXECUTIVO

L E I N. 4.227

De 6 de Março de 2026

PROJETO DE LEI Nº 4442/2026

(Autor: Vereador Eduardo Henrique Ricci)

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública à Associação de Bombeiros Cívicos de Batatais, sediada no Município de Batatais.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Bombeiros Cívicos de Batatais, cuja sigla é ABCB, associação sem fins lucrativos, sediada na Rua José Salomão, nº 119, Batatais-SP e inscrita no CNPJ Nº 57.033.563/0001-01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 6 DE MARÇO DE 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO DE BATATAIS

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER

EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Educação

Adjudicação e Homologação PE nº 04/2026

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 04/2026 foi adjudicado às empresas: Ultra Produtos de Limpeza, os itens nº 1,7,30,39,40,46,48,57,58,60,64; no valor total de R\$ 32.509,86; Ponto Mix Comercial e Serviços Ltda, os itens nº 2,5,11,12,21,23,24,28,29,32,35,38,41,42,45,49,50,55, no valor total de R\$ 18.021,88 Antonio Amaurílio da Silva, os itens nº 4,6,9,13,14,16,17,18,19,22,25,31,33,34,37,51,52,53,56,61,62,63 no valor total de R\$ 19.870,44. RHC Produtos e Serviços Ltda, os itens nº 8,20,54, no valor total de

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 12 de Março de 2026.

4

R\$ 2.907,00. I Can Solution Ltda, os itens nº 15,47, no valor total de R\$ 4.730,34. Hidrodomi do Brasil Industrial e Comercio Ltda, os itens nº 43, no valor total de R\$ 17.145,00. ZGS Importações e Comercio Ltda, os itens nº 44, no valor total de R\$ 31.042,80 Conforme consta nos autos não houve proposta aceita nos itens 3,10,26,27,36,59, que deverão ser adquiridos em outro procedimento licitatório, nos termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico que recebeu o nº 04/2026, objetivando a aquisição de utensílios para a cozinha piloto. Bts, 12.03.2026 – Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

Processo de Inexigibilidade nº 04/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pelo seu Secretário Municipal de Educação, RATIFICA, nos termos do artigo 74 inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações posteriores, o processo de Inexigibilidade nº 04/2026; Contratada: C.C.M – Comercial Creme Marfim Ltda; Objeto: Aquisição de uniformes escolares – por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – Processo Ad. nº 007/2025 – PE nº 001/2025 da COMAM; Valor: R\$ 884.678,55; Solicitação de Compra 34/2026; Código de Cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000037/2026, conforme parecer e informações constantes no processo. Batatais, 12.03.2026 – Victor Hugo Junqueira – Sec. Municipal de Educação.

Secretaria de Serviços Públicos

Aviso de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico 05/2026

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 05/26 foi adjudicado à empresa: “MB Junior Terraplenagem LTDA” os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8 no valor total R\$ 507.865,00, conforme termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que recebeu o nº 05/26, objetivando: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados, máquinas e veículos com operador, inclusos combustível, mobilização e desmobilização até o local de prestação do serviço. Bts, 12.03.2026. José Donizete Bocardó Júnior – Sec. Mun. de Serviços Públicos.

Secretaria de Educação

Edital: Pregão Eletrônico nº 06/26-1006;

Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de bibliotecas e livros diversos (Atlas e dicionários) para as escolas municipais. Data do pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 26/03/2026 a partir das 09:00 h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: www.batatais.sp.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br. Bts, 11.03.2026. Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Extrato de aditamento – Concorrência nº 28/2023

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: DGB Engenharia e Construções Ltda; Valor original: R\$ 17.123.052,67; Valor Aditado: R\$ 1.423.193,25; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de duplicação da Av Ayrton Senna; Bts, 12.03.2026; Riolando de Lollo Neto – Secretário Municipal de Infraestrutura.

Extrato de Contrato – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07/2026

Contratada: DMW Engenharia e Construção Ltda Epp; Valor: R\$ 62.783,18; Assinatura: 09.03.2026; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e direção técnica para execução de passeio público e nivelamento de poços de visita nos bairros Vila Maria e Vila Cruzeiro; Vigência: 03 meses a partir da emissão da ordem de serviço; conforme Id Contrato no PNCP: 45299104000187-2-000004/2026. Batatais, 12.03.2026 – Riolando de Lollo Neto – Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Gabinete do Prefeito

Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação nº 04/2026

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de SP - Prodesp; Valor anual: R\$ 45.108,00; Assinatura: 06.03.2026; Objeto: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do Detran para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Batatais; Vigência: 12 (doze) meses; conforme Id Contrato no PNCP: 45299104000187-2-000005/2026. Batatais, 12.03.2026 – Luís Fernando Beneditini Gaspar Júnior – Prefeito Municipal.

Secretaria de Cultura e Turismo

Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 06/26

Contratada: Danilo Silveira Teixeira; Valor: R\$ 2.100,00; Assinatura: 12.03.2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA “The Cavern Men Beatles Cover” A SER REALIZADO NO 7º ANTIGOMOBILISMO, DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS/SP. Vigência: 1 (um) dia, conforme Código de Contrato no PNCP: 45299104000187-2-000007/2026. Batatais, 12.03.2026 – Paula Simões Machado – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIAS E CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

(Contratação Por Prazo Determinado)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, **COMUNICA** as **DESISTÊNCIAS** dos candidatos(as) descritos(as) abaixo, classificados(as) e convocados(as) para os respectivos cargos :-

- **LUIS ALBERTO FURTADO** – “ PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I “ – **23º lugar** (Ampla Conc.),

- **MARISA APARECIDA RIBEIRO MENDES** – “ PROF. EDUC. INFANTIL – CRECHE “ – **11º lugar** (Ampla Conc.),

- **LETÍCIA MANFREDI NOMA** - “ PROF. EDUC. INFANTIL – CRECHE “ – **12º lugar** (Ampla Conc.),

- **LAVINIA PEREIRA DOS SANTOS LAZZOTTI** - “ PROF. EDUC. INFANTIL – CRECHE “ – **16º lugar** (Ampla Conc.),

- **ALINE DANIELLE GUILHERME BIN** - “ PROF. EDUC. INFANTIL – CRECHE “ – **17º lugar** (Ampla Conc.),

- **MARCOS BRUNO CARDOSO** - “ PROF. EDUC. INFANTIL – CRECHE “ –

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 12 de Março de 2026.

5

3º lugar (Cota Racial) / 38º lugar (Ampla Conc.),

por terem desistido oficialmente das vagas e/ou não terem comparecido dentro do prazo estipulado, e **CONVOCA** os(as) candidatos(as) descritos(as) abaixo, APROVADOS(AS) e CLASSIFICADOS(AS) nos respectivos cargos, para comparecerem, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir dos dias :- **16, 17 e 18 de Março de 2026, conforme horários estipulados abaixo.**

O não comparecimento dentro do prazo e horário estipulados, implicará na exclusão/desistência dos(as) candidatos(as) das vagas descritas, nos termos do Edital do referido Processo Seletivo, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

**CANDIDATOS ABAIXO :-
COMPARECEREM DAS 09:00 às 12:00
HORAS**

Nome :- **ARIANE ROBERTA DE SOUZA**

Data Nasc.:- 18/09/1984

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Classif. :- **24º lugar (Ampla Conc.) / 5º lugar (Cota Racial)**

Proc. Sel. :- 01/2025

Nome :- **GUSTAVO BERARDO DE SOUSA**

Data Nasc.:- 07/02/1977

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Classif. :- **1º lugar (Ampla Conc.)**

Proc. Sel. :- 01/2025

Nome :- **TÂNIA MÁRCIA DOS SANTOS**

Data Nasc.:- 11/11/1968

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

Classif. :- **18º lugar (Ampla Conc.)**

Proc. Sel. :- 01/2025

Nome :- **ENILÉIA DE CASTRO MENDONÇA**

Data Nasc.:- 13/06/1978

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

Classif. :- **19º lugar (Ampla Conc.)**

Proc. Sel. :- 01/2025

**CANDIDATOS ABAIXO :-
COMPARECEREM DAS 13:00 às 15:00
HORAS**

Nome :- **MICHELE FERNANDA DE OLIVEIRA**

Data Nasc.:- 10/07/1986

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

Classif. :- **21º lugar (Ampla Conc.)**

Proc. Sel. :- 01/2025

Nome :- **RINALDO JORGE DE SOUZA**

Data Nasc.:- 13/07/1981

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

Classif. :- **22º lugar (Ampla Conc.)**

Proc. Sel. :- 01/2025

Nome :- **LETÍCIA GUINATO**

Data Nasc.:- 09/11/1995

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

Classif. :- **23º lugar (Ampla Conc.)**

Proc. Sel. :- 01/2025

Nome :- **ISABELLE MICHELASSI**

Data Nasc.:- 24/01/2004

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

Classif. :- **24º lugar (Ampla Conc.)**

Proc. Sel. :- 01/2025

Batatais, 12 de Março de 2026.
CLAYTON THOMAZELLI
Coordenador do Depto. de Gestão de Pessoas

CONSELHOS

CMAS

CONSELHO ASSISTÊNCIA BATATAIS/SP

MUNICIPAL SOCIAL

DE DE

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 12 de Março de 2026.

6

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Aprova emendas parlamentares federais individuais de transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Batatais e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS de Batatais/SP, no exercício das atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 13 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 2.100, de 12 de setembro de 1.995, modificada pela Lei nº 2.390, de 25 de fevereiro de 1.999, pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Ofício nº 84/2026, da lavra da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, o qual detalha a necessidade de aprovação do CMAS quanto aos repasses decorrentes de emendas parlamentares federais individuais impositivas,

CONSIDERANDO A Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências, em especial os artigos 19, 20, 21 e 56,

CONSIDERANDO a deliberação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na Reunião Extraordinária realizada no dia 12/03/2026 (Ata nº 471), acerca da transferência dos referidos recursos, à unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", consistentes nas seguintes emendas parlamentares objeto de programação:

I) Emenda Parlamentar nº 202630520004 – Parlamentar Baleia Rossi – Emenda Individual – Esfera Municipal – Ente: Batatais – Fonte 1000000000 – GND 3 – Valor indicado e programado R\$ 500.000,00 – Nº da Programação: 35059062026001, sendo as unidades vinculadas à programação:

Associação Batataense dos Deficientes Físicos – Unidade Privada – CNPJ

56.889.611/0001-97 – GND 3 – Valor indicado: R\$ 80.000,00 – Serviço: I – Serviço especial básica;

Lar São Vicente de Paulo – Vila Vicentina – Unidade Privada – CNPJ 50.432.004/0001-17 – GND 3 – Valor indicado: R\$ 80.000,00 – Serviço selecionado: III – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais – Unidade Privada – CNPJ 45.299.377/0001-21 – Valor Indicado: R\$ 100.000,00 – Serviço: II – Serviço especial de média complexidade;

Associação Oficina-Escola Professor Eurípedes Barsanulfo – Unidade Privada – CNPJ 57.725.004/0001-54 – Valor Indicado: R\$ 80.000,00 – Serviço: I – Serviço especial básica;

Associação de Apoio e Aprendizagem Ao Adolescente de Batatais – ADEPAB – Unidade Privada – CNPJ 04.959.005/0001-05 – Valor Indicado: R\$ 80.000,00 – Serviço: II – Serviço especial de média complexidade;

Associação Comunidade Missionária Divina Misericórdia – Unidade Privada – CNPJ 05.962.177/0001-92 – Valor Indicado: R\$ 80.000,00 – Serviço: III – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

II) Emenda Parlamentar nº 202637300004 – Parlamentar Miguel Lombardi – Emenda Individual – Esfera Municipal – Ente: Batatais – Fonte 1000000000 – GND 3 – Valor indicado e programado R\$ 100.000,00 – Nº da Programação: 35059062026002, sendo as unidades vinculadas à programação:

Lar São Vicente de Paula – Vila Vicentina – Unidade Privada – CNPJ 50.432.004/0001-17 – GND 3 – Valor Indicado: R\$ 100.000,00 – Serviço: III – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º Os pareceres favoráveis serão concedidos por meio do EstruturaSUAS – Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS 1.25.0, acompanhados do Termo de Responsabilidade, devendo ser arquivados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS pelo prazo mínimo de até 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PEREIRA MAROUBO
Presidente CMAS
Gestão 2024-2026

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BATATAIS/SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Aprova ajuste do PMASweb 2026 quanto ao montante correspondente aos Recursos Estaduais, previstos inicialmente na Resolução SEDS nº 001/2026, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Batatais e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS de Batatais/SP, no exercício das atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 13 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 2.100, de 12 de setembro de 1.995, modificada pela Lei nº 2.390, de 25 de fevereiro de 1.999, pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Ofício nº 98/2026, da lavra da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, o qual detalha a necessidade de aprovação do CMAS quanto ao novo ajuste promovido pelo Estado de São Paulo ao montante correspondente aos Recursos Estaduais, previstos inicialmente na Resolução SEDS nº 001/2026, depositados em conta específica dos Recursos Estaduais destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a comunicação efetuada pela Chefia de Divisão da DRADS Franca quanto ao desbloqueio emergencial do PMASweb 2026 para alterações pelo Município de Batatais, de sorte que os valores aprovados deverão ser os previstos na Resolução SEDS nº 01/2026 e que posteriormente haverá nova abertura para inserção dos valores pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de alterações de valores no âmbito do PMASweb, a fim de adequá-los ao recurso estadual ordinário, previsto inicialmente na Resolução SEDS nº 001/2026, e depositado em conta específica junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Eventuais novos ajustes, decorrentes da inserção de outros valores pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instância estadual de pactuação, negociação e gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, deverão ser novamente apreciados e deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assim que desbloqueado o PMASweb 2026 para tal finalidade pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PEREIRA MAROUBO
Presidente CMAS
Gestão 2024-2026

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 12 de Março de 2026.

7

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO - 3/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Órgão público: CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Pregoeiro: Leticia Maria da Silva

Equipe de apoio: Marcelo Damascena, Manoela Menossi da Silva e Gabriel Soares Scatolin

Edital: 3/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza nos prédios Principal, Anexo e Anexo II da Câmara Municipal de Batatais.

Prazo de Recebimento de Propostas: 13/03/2026 00:00:00 até 27/03/2026 23:59:00

Início do pregão: 30/03/2026 09:00:00

Data limite para solicitação de esclarecimento e impugnação: 25/03/2026 09:00:00

Validade da proposta: 12 Meses

Fase de habilitação: Pós fase de lances

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de encerramento dos lances: Modo aberto

Participação no processo: Ampla

Valor ofertado: Valor global

Trata-se de registro de preços: Não

Acesso: <https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes/r-jjYltvYceqAxJl>

PNCP: 60257169000153-1-000009/2026

Diário Oficial

Da Estância Turística de Batatais-SP

Lei Municipal n. 3684, de 12/02/2021

Decreto n. 4054, de 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diario-oficial>

PUBLICAÇÕES

E-mail diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208-Praça Dr. Paulo Lima Correia, n. 01 – Centro – CEP: 14300-033 – Batatais/SP